



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

CONTRATO Nº. 003/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 21.368.132/0001-40, com sede na Rua Pinheiro Machado, 405, Centro, em Anta Gorda, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ALVIMAR PAULO TREMEA**, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.494.062/0001-06, com sede na Rua Pulador, 15, Bairro Boqueirão, em Passo Fundo/RS, por seu representante legal, pelo vocábulo de **CONTRATADA**, tem entre si ajustada o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como com a Dispensa de Licitação nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 01 painel em ACM preto contendo 14 legislaturas (50cm x 40cm) com fotos em ACM prata e impressão digital UV, bem como 01 painel em ACM preto contendo galeria das vereadoras, contendo 05 fotos de vereadoras em impressão digital UV, conforme justificativa e proposta que fazem parte do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O serviço deverá ser executado pela **CONTRATADA**, sem subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará do dia 21 de agosto de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** receberá pela aquisição o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das mesmas certidões negativas utilizadas na contratação atualizadas, devidamente visada pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, responsabilizando-se, ainda, por qualquer ação trabalhista movida pelos funcionários da **CONTRATADA**.

8



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização dos serviços contratados ficarão a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Alvimar Paulo Tremea.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reparação pecuniária, se a CONTRATADA infringir quaisquer dos dispositivos constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, neste Contrato ou na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

A) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e no Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, ao qual este Contrato está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

8



Publicado no quadro mural
da Cam. Mun de Vereadores
de Anta Gorda no período de
21/08 a 21/09/2023

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam as partes, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda - RS, 21 de agosto de 2023.

ALVIMAR PAULO Assinado de forma digital
por ALVIMAR PAULO
TREMEA:232072
64034 Dados: 2023.08.28 13:31:12
-03'00'

ALVIMAR PAULO TREMA
Presidente

MARCOS LEONARDO Assinado de forma digital por
VARELA ANACLETO MARCOS LEONARDO VARELA
ANACLETO LTDA 46494062000106
LTDA:46494062000106 Dados: 2023.08.28 12:33:39 -03'00'

MARCOS L V ANACLETO
Contratado

VISTOS
Saturno
018115 80.641

TESTEMUNHAS:
Andréis Cavagnoli
RG: 3044064123

Jovita
RG: 102234146